



NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS DE 11 a 15 DE MARÇO DE 2019

ATIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

AERONÁUTICA

[Aviso n.º 10/2019 - Diário da República n.º 49/2019, Série I de 2019-03-11](#)

Negócios Estrangeiros

Torna público que a República Portuguesa depositou o seu instrumento de ratificação do Protocolo Suplementar à Convenção para a Repressão da Captura Ilícita de Aeronaves, adotado em Pequim, em 10 de setembro de 2010

FINANCEIRO

[Lei n.º 23/2019 - Diário da República n.º 51/2019, Série I de 2019-03-13](#)

Assembleia da República

Transpõe a Diretiva (EU) [2017/2399](#), do Parlamento e do Conselho, de 12 de dezembro de 2017, procedendo à terceira alteração ao [Decreto-Lei n.º 199/2006](#), de 25 de outubro, à quadragésima nona alteração ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e à sétima alteração ao [Decreto-Lei n.º 345/98](#), de 9 de novembro

[Decreto-Lei n.º 37/2019 - Diário da República n.º 53/2019, Série I de 2019-03-15](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Clarifica o regime transitório de supervisão das associações mutualistas

BANCO DE PORTUGAL

[Banco de Portugal incentiva bancos a potenciarem a utilização das transferências imediatas](#)

[Banco de Portugal publica relatório da conferência internacional “Supervisão Comportamental Bancária: novos desafios dez anos depois da crise financeira”](#)

[Contas de serviços mínimos bancários crescem 32,6% em 2018](#)

[Taxas máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores no 2.º trimestre de 2019](#)

[Nota de Informação Estatística - Taxas de juro de novas operações de empréstimos e depósitos - janeiro de 2019](#)

[Nota de Informação Estatística - Empréstimos e depósitos bancários – janeiro de 2019](#)

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

[Circular relativa à possibilidade de um OII assumir a qualidade de locatário num contrato de locação financeira imobiliária](#)

[Regulamento da CMVM que procede à primeira alteração aos procedimentos no tratamento de reclamações e resolução de conflitos](#)

FISCAL

[Lei n.º 24/2019 - Diário da República n.º 51/2019, Série I de 2019-03-13](#)

Assembleia da República

Determina que o exercício das funções de árbitro em matéria tributária exige a renúncia à condição de magistrado judicial jubilado, procedendo à quarta alteração ao [Decreto-Lei n.º 10/2011](#), de 20 de janeiro, que aprova o regime jurídico da arbitragem em matéria tributária

RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

[Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 99/2019 - Diário da República n.º 52/2019, Série I de 2019-03-14](#)

Tribunal Constitucional

Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma constante dos n.os 3 e 5 do artigo 12.º do regime constante do anexo ao [Decreto-Lei n.º 269/98](#), de 1 de setembro (na redação resultante do artigo 8.º do [Decreto-Lei n.º 32/2003](#), de 17 de fevereiro), no âmbito de um procedimento de injunção destinado a exigir o cumprimento de obrigações pecuniárias de valor não superior a EUR 15 000 - na parte em que não se refere ao domínio das transações comerciais, nos termos definidos no artigo 3.º, alínea a), do referido [Decreto-Lei n.º 32/2003](#) -, quando interpretados no sentido de que, em caso de frustração da notificação do requerido (para pagar a quantia pedida ou deduzir oposição à pretensão do requerente, nos termos do n.º 1 do mesmo artigo 12.º), através de carta registada com aviso de receção enviada para a morada indicada pelo requerente da injunção no respetivo requerimento, por devolução da mesma, o subsequente envio de carta, por via postal simples, para todas as diferentes moradas conhecidas, apuradas nas bases de dados previstas no n.º 3 do artigo 12.º, em conformidade com o previsto no n.º 5 do mesmo preceito, faz presumir a notificação do requerido, ainda que o mesmo aí não resida, contando-se a partir desse depósito o prazo para deduzir oposição

REGISTOS E NOTARIADO

[Resolução da Assembleia da República n.º 39/2019 - Diário da República n.º 53/2019, Série I de 2019-03-15](#)

Assembleia da República

Recomenda ao Governo a adoção de medidas urgentes em matéria de registos e notariado

TRABALHO

[Portaria n.º 78/2019 - Diário da República n.º 52/2019, Série I de 2019-03-14](#)

Finanças

Estrutura nuclear da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas - INA

PORTAL DO GOVERNO

COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 14 MARÇO DE 2019

[Foi aprovado, entre outros, o seguinte:](#)

1. O Conselho de Ministros aprovou hoje o «Programa Regressar», enquanto programa estratégico de apoio ao regresso ao nosso país de trabalhadores portugueses que tenham emigrado, bem como dos seus descendentes.

A presente resolução vem permitir a criação de incentivos que reduzam os custos do regresso a Portugal e que facilitem a transição profissional e geográfica para os trabalhadores e para os seus agregados familiares. Ao mesmo tempo, reforça as condições para a criação de emprego, para o aumento do investimento e para combater o envelhecimento demográfico.

Para alcançar os objetivos do Programa Regressar, será criada uma estrutura dedicada em exclusivo à sua operacionalização e acompanhamento, funcionando de forma transversal e em permanente contacto com todas as áreas governativas.

2. Foram aprovados um decreto-lei e uma proposta de lei que vêm determinar a cessação de vigência de 1168 diplomas publicados entre 1981 e 1985.

3. Foi aprovado o decreto-lei que clarifica o regime transitório de supervisão das associações mutualistas.

4. O Conselho de Ministros aprovou em definitivo três decretos-leis no âmbito do processo de transferência de competências previsto na Lei-Quadro da Descentralização.

5. Foi aprovada a proposta de lei que altera os regimes do mandado de detenção europeu e da transmissão e execução de sentenças em matéria penal.

6. Foi aprovada a proposta de lei que executa o regulamento europeu que dá cumprimento à cooperação reforçada para a instituição da Procuradoria Europeia.

O Regulamento da Procuradoria Europeia institui, pois, uma nova entidade com poderes para iniciar e prosseguir a ação penal de forma uniforme nos Estados-Membros participantes, independentemente da jurisdição ou das jurisdições em que tenha ocorrido a infração.

UNIÃO EUROPEIA

JORNAL OFICIAL DA EU

[Regulamento Delegado \(UE\) 2019/411 da Comissão, de 29 de novembro de 2018, que complementa a Diretiva \(UE\) 2015/2366 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita às normas técnicas de regulamentação que definem requisitos técnicos para o desenvolvimento, gestão e manutenção do registo eletrónico central no domínio dos serviços de pagamento e de acesso às informações dele constantes](#)

[Regulamento de Execução \(UE\) 2019/410 da Comissão, de 29 de novembro de 2018, que estabelece normas técnicas de execução no que respeita aos pormenores e à estrutura das informações a notificar, no domínio dos serviços de pagamento, pelas autoridades competentes à Autoridade Bancária Europeia nos termos da Diretiva \(UE\) 2015/2366 do Parlamento Europeu e do Conselho](#)

[Regulamento Delegado \(UE\) 2019/397 da Comissão, de 19 de dezembro de 2018, que altera o Regulamento Delegado \(UE\) 2016/2251 que completa o Regulamento \(UE\) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho relativamente à data até à qual as contrapartes centrais podem continuar a aplicar os seus procedimentos de gestão de riscos a determinados contratos de derivados OTC não compensados por uma contraparte central](#)

[Regulamento Delegado \(UE\) 2019/396 da Comissão, de 19 de dezembro de 2018, que altera o Regulamento Delegado \(UE\) 2015/2205, o Regulamento Delegado \(UE\) 2016/592 e \(UE\) o Regulamento Delegado \(UE\) 2016/1178 que complementam o Regulamento \(UE\) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante à data em que a obrigação de compensação produz efeitos em relação a certos tipos de contratos](#)

[Decisão \(UE\) 2019/392 do Conselho, de 4 de março de 2019, relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Tratado que institui uma Comunidade dos Transportes](#)

[Decisão \(UE\) 2019/389 do Conselho, de 4 de março de 2019, relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no Comité Misto do EEE sobre a alteração do anexo IX \(Serviços Financeiros\) do Acordo EEE \(Regulamento MiFIR e Diretiva MiFID II relativos aos Mercados de Instrumentos Financeiros\)](#)

[Decisão \(UE\) 2019/380 do Conselho, de 4 de março de 2019, relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité Misto do EEE, no que respeita à alteração proposta do anexo IX \(Serviços financeiros\) e do anexo XIX \(Proteção dos consumidores\) do Acordo EEE](#)

[Decisão \(UE\) 2019/381 do Conselho, de 4 de março de 2019, relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité Misto do EEE sobre a alteração do anexo II \(Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação\) e do anexo XI \(Comunicações eletrónicas, serviços audiovisuais e sociedade da informação\) do Acordo EEE](#)

COMUNICADOS DE IMPRENSA

[*União dos Mercados de Capitais: acordo relativo a uma supervisão mais rigorosa das contrapartes centrais*](#)

[*Comissão congratula-se com acordo sobre a mobilidade transfronteiriça das sociedades*](#)

[*UE revê relações com a China e propõe 10 ações*](#)

[*Comissão congratula-se com o acordo sobre novas regras que abrem caminho para uma melhor cobrança do IVA sobre as vendas em linha*](#)

[*Perguntas e respostas sobre a lista da UE de jurisdições fiscais não cooperantes*](#)

[*Explicação das novas etiquetas de eficiência energética*](#)

Melhor Sociedade de Advogados
no Serviço ao Cliente
Chambers European Awards 2018

Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano
Who's Who Legal 2017-2015, 2011-2006
The Lawyer European Awards 2015, 2012
Chambers European Excellence Awards 2014, 2012, 2009

Top 50 - Sociedades de Advogados
mais Inovadoras da Europa
Financial Times - Innovative Lawyers Awards 2017-2011